CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071302/2026

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.
Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro,CEP 46.980-000.
O Edital e seus anexos estarão a disposição por meio eletrônico no Portal de Transparência do Município de Iraquara - Ba (https://www.iraquara.ba.gov.br/) ou no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). **Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 08/04/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.**
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.

2.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de

contratações simultâneas em condiçõespadronizadas.

2.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4 O critério de julgamento sera de acordo com o ANEXO IV, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dara pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2.5 Da Convocação e Distribuição da Demanda

2.5.1 O credenciamento não gera direito à contratação imediata de todos os habilitados, constituindo-se apenas em cadastro de prestadores aptos à futura contratação.

2.5.2 A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal competente, observando-se, obrigatoriamente, a ordem de credenciamento, definida pela data e hora do protocolo da documentação.

2.5.3 Na hipótese de demanda superior à capacidade de atendimento de um único credenciado, a Administração poderá convocar os demais, respeitada a ordem de classificação.

2.5.4 Sempre que possível, a distribuição da demanda será realizada de forma equitativa, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observando-se a especialidade, a disponibilidade e a necessidade do serviço, garantindo-se tratamento isonômico entre os profissionais.

2.5.5 É vedada a escolha arbitrária de credenciados, devendo toda convocação observar critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão aptos a participar desta licitação todos os interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

3.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.4 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.5 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses dadata da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.8 Não poderão participar desta licitação:

3.9 Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como à legislação específica aplicável ao objeto da contratação;

3.10 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

3.11Empresas com falência decretada, em concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.12 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.13 As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
3.14 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
3.15 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.16Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente no edital;
3.17 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.18 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;
3.19 A critério exclusivo da Administração Pública Municipal, o autor dos projetos e a empresa poderão participar apenas no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Iraquara/BA.
3.20 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
3.21 A participação de empresas em processo de recuperação judicial fica condicionada à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
3.22 A observância das vedações previstas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação do presente Credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Contrato Social e respectivas alterações contratuais, podendo ser apresentada apenas a última alteração, desde que consolidada e devidamente registrada no órgão competente;
b) Relação nominal do corpo clínico, contendo **nome completo, CPF, número de registro no Conselho Profissional e especialidade** de cada profissional;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Cópia dos diplomas, títulos, RG e CPF dos profissionais integrantes do corpo clínico, ou, alternativamente, apenas da identidade profissional expedida pelo respectivo Conselho;
j) Certidão ou declaração emitida pelo Conselho Profissional competente, comprovando a regularidade da anuidade referente ao ano vigente.
K) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

5.2. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Física
a) Cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso, emitido pela unidade de ensino, para fins de comprovação da formação exigida;
b) Cópia do título de especialista devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, **exceto para Clínico Geral (Odontologia)**, nos termos da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, art. 4º;
c) Cópia do documento de identidade (RG), do CPF ou da identidade profissional expedida pelo Conselho de Classe;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
g) Cópia da carteira profissional, certidão ou declaração emitida pelo respectivo Conselho Profissional, comprovando a regularidade da anuidade referente ao ano vigente.
h) Comprovante de residência atualizado.
i) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

6. DA PROPOSTA

6.1 O interessado no **Credenciamento de Médicos** deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no item 03 deste Edital, a proposta de adesão ao credenciamento.

6.1.1 A proposta deverá indicar, de forma clara e objetiva, as **especialidades médicas, os procedimentos e/ou serviços** que o interessado pretende executar, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado (quando pessoa jurídica), redigida em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

6.1.2 A proposta deverá conter páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada pelo médico interessado (pessoa física) ou pelo representante legal da pessoa jurídica, ou ainda por procurador legalmente constituído, com a devida juntada do instrumento de procuração, quando aplicável.

6.1.3 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todas as especialidades, procedimentos ou itens previstos no Anexo I, podendo o interessado optar por aqueles compatíveis com sua formação e capacidade técnica.

6.2 Os quantitativos anuais constantes do **Anexo I** deste Edital são meramente estimativos, sendo a efetiva realização dos atendimentos condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
7.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado nasede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.
7.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de iraquara - BA.

8.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9 DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
9.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
9.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
9.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

10.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar

explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

10.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscale trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caibaao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, devendo a impugnação ser formulada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação e protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.3 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste Edital.
12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de impugnação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
14.11

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

15.1 A entrega dos documentos para fins de credenciamento poderá ser realizada:

I – **presencialmente**, no endereço indicado neste Edital, dentro dos dias e horários estabelecidos; ou
II – **por meio dos Correios**, mediante envio com Aviso de Recebimento (AR), sendo considerada, para fins de ordem de credenciamento, a data e hora do efetivo recebimento pela Administração.

15.2 Não será admitido o envio de documentos por meio eletrônico (e-mail, sistemas, plataformas digitais) ou qualquer outra forma diversa das previstas neste item.

15.3 Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados:

I – em original; ou
II – por cópia autenticada por cartório competente; ou
III – por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Administração Pública, quando da entrega presencial.

15.4 Os documentos poderão ser autenticados no próprio Setor de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais pelo interessado ou seu representante legal, quando da entrega presencial.

15.5 Será admitida a utilização de **assinatura digital nos documentos apresentados fisicamente**, desde que baseada em certificado digital válido e que permita a verificação de sua autenticidade.

15.6 Os documentos enviados pelos Correios deverão estar devidamente autenticados, não sendo admitida a autenticação posterior pela Administração.

15.7 Os documentos deverão ser apresentados em envelopes devidamente lacrados e identificados, conforme orientações deste Edital.

15.8 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo nos casos expressamente previstos.

15.9 O descumprimento das exigências quanto à forma de entrega e apresentação dos documentos implicará no não recebimento da documentação ou na inabilitação do interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.
16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
16.4 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações;
Anexo IV – Critérios de desempate;
Anexo V – Declaração de Atendimento;
Anexo VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;
Anexo VII – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Iraquara - Ba, 07 de abril de 2026.

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação
Decreto nº 74/2026

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de saúde**, tanto na área urbana quanto na área rural, visando ao atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Iraquara/BA, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento justifica-se pela necessidade contínua e complementar de profissionais e prestadores de serviços de saúde para assegurar a regularidade, a ampliação e a eficiência dos atendimentos à população do Município de Iraquara/BA, especialmente diante da demanda variável, da carência de profissionais em determinadas especialidades e da necessidade de cobertura tanto na zona urbana quanto na zona rural.

O procedimento de credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade, garantindo isonomia, transparência e maior capilaridade na prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial noscasos de:[...];***
> ***IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***
>
> ***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas poresta Lei:I - Credenciamento;***
> ***[...];***
>
> ***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses decontratação:***
> ***I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> ***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;***
> ***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;***
> ***II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o***

objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
[...];
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado semautorização expressa da Administração.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações, os quantitativos e valor dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência:

LOTE I- ESPECIALISTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QTD VAGAS**	**SALÁRIO MENSAL (UNITÁRIO)**	**SALÁRIO ANUAL (UNITÁRIO)**	**TOTAL ANUAL (TODAS AS VAGAS)**
1	**MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA:** DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS E LESÕES DOS OSSOS, MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES.	20H	2	R$ 7.966,67	R$ 95.600,04	R$ 191.200,08
2	**MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA:** DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA DIGESTIVO, COMO ESTÔMAGO, INTESTINOS E FÍGADO.	20H	1	R$ 13.098,49	R$ 157.181,88	R$ 157.181,88
3	**MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA:** DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO, INCLUINDO CÉREBRO, MEDULA E NERVOS.	20H	2	R$ 11.905,83	R$ 142.869,96	R$ 285.739,92
4	**MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA:** DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS, EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS.	30H	1	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00	R$ 178.800,00
5	**MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA:** DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO, NARIZ E GARGANTA.	20H	1	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00	R$ 94.800,00
6	**MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA:** ACOMPANHAMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	20H	2	R$ 11.860,48	R$ 142.325,76	R$ 284.651,52
7	**MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA:** ACOMPANHAMENTO E CUIDADO DA SAÚDE DO SISTEMA REPRODUTOR FEMININO.	20H	1	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00
					TOTAL GERAL ANUAL:	**R$ 1.324.373,40**

LOTE II- MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QTD VAGAS**	**SALÁRIO MENSAL (UNITÁRIO)**	**SALÁRIO ANUAL (UNITÁRIO)**	**TOTAL ANUAL (TODAS AS VAGAS)**
1	MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF): ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REALIZANDO ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E TRATAMENTO DAS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA COMUNIDADE.	40 H	14	R$ 14.940,00	R$ 179.280,00	R$ 2.509.920,00

LOTE III- CONSULTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANO
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	UND	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	UND	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	1500	R$ 120,00	R$ 180.000,00
4	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
6	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UND	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
9	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UND	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
12	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
13	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
14	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
15	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM RETINA E VÍTREO (OFTALMOLOGIA)	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
16	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
17	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
18	PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICO GERAL)	UND	350	R$ 1.200,00	R$ 420.000,00
				TOTAL GERAL ANUAL:	**R$ 1.122.000,00**

LOTE IV- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANO
1	BIOPSIA SIMPLES	UND	120	R$ 146,11	R$ 17.533,20
2	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	50	R$ 169,16	R$ 8.458,00
3	ELETROCARDIOGRAMA -ECG	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	500	R$ 140,00	R$ 70.000,00
6	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	20	R$ 355,84	R$ 7.116,80
7	ENEMA BARITADO	UND	20	R$ 308,50	R$ 6.170,00
8	ESOFAGOGRAMA	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
9	HOLTER 24 HS	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
11	M.A.P.A	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12	PARACENTESE	UND	20	R$ 672,75	R$ 13.455,00
13	PARAFIMOSE	UND	10	R$ 900,86	R$ 9.008,60
14	PEQUENA CIRURGIAS	UND	300	R$ 396,25	R$ 118.875,00
15	RAIO-X	UND	1000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
16	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO	UND	20	R$ 74,75	R$ 1.495,00
17	RETIRADA DE FECALOMA	UND	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00

18	TRATAMENTO COM GESSO	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
19	LAVAGEM GÁSTRICA	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
20	DRENAGEM DE ABCESSO	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
21	SONDAGEM VESICAL	UND	30	R$ 98,95	R$ 2.968,50
22	EXCERESE DE CISTOS/LIPOMA	UND	30	R$ 389,40	R$ 11.682,00
23	COLETA DE BIOPSIA USG PROSTATA	UND	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
24	COLETA DE BIOPSIA USG MAMA (01 CISTO)	UND	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
25	COLETA DE BIOPSIA USG TIREOIDE (01 NÓDULO)	UND	24	R$ 390,00	R$ 9.360,00
26	PUNÇÃO ASPIRATIVA	UND	12	R$ 384,13	R$ 4.609,56
27	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA EGD	UND	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
28	MAMOGRAFIA	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
29	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
30	PATCH TEST	UND	12	R$ 507,50	R$ 6.090,00
31	PRICK TEST	UND	12	R$ 415,00	R$ 4.980,00
32	TOMOGRAFIA DO OLHO (OCT)	UND	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
33	ULTRASSOM DO OLHO	UND	12	R$ 194,17	R$ 2.330,04
35	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UND	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
36	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	UND	12	R$ 49,75	R$ 597,00
37	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
38	FUNDOSCOPIA	UND	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
39	ACUIDADE VISUAL	UND	12	R$ 43,50	R$ 522,00
40	POTÊNCIAL DE ACUIDADE MACULAR (P.A.M)	UND	12	R$ 36,88	R$ 442,56
41	GONIOSCOPIA	UND	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
42	PAQUIMETRIA	UND	12	R$ 14,81	R$ 177,72
43	CERATOMETRIA	UND	12	R$ 18,52	R$ 222,24
44	TONOMETRIA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OLHO	UND	12	R$ 149,51	R$ 1.794,12
45	BIOMICROSCOPIA	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
46	MICROSCOPIA	UND	12	R$ 24,24	R$ 290,88
47	TOPOGRAFIA	UND	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
				TOTAL	**R$ 548.378,22**

LOTE V-CONSULTAS MÉDICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**PREVISÃO PROVENTOS/ANO**
1	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	UND	3000	R$ 120,00	R$ 360.000,00
2	CONSULTA MÉDICA COM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	UND	800	R$ 170,00	R$ 136.000,00
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
				Valor Total	**R$ 500.800,00**

5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices

oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.0.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraquara/BA, durante a vigência do Edital e dos instrumentos dele decorrentes.
6.0.2 O cronograma de execução dos serviços obedecerá às seguintes diretrizes:
6.0.3 Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde.
6.0.4 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade do serviço, respeitada a ordem de credenciamento, a especialidade, a disponibilidade e a capacidade técnica do prestador.
6.0.5 As escalas, cargas horárias, locais e períodos de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger unidades localizadas na zona urbana e na zona rural.
6.0.6 A execução dos serviços terá início somente após a convocação formal do credenciado e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
6.0.7 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a inclusão de novos prestadores a qualquer tempo.
6.0.8 Não haverá garantia de demanda mínima nem obrigatoriedade de contratação imediata por parte da Administração Pública.
6.0.9 O faturamento e o pagamento dos serviços executados ocorrerão após a efetiva prestação, mediante apresentação de relatório de atividades, atesto do gestor responsável e documentação fiscal pertinente, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.
6.0.10 A execução dos serviços ficará condicionada às necessidades da Administração Pública.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraquara/BA, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação vigente.
7.2 Compete ao fiscal designado acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.
7.3 O fiscal deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive falhas, irregularidades ou descumprimento de obrigações, adotando as providências necessárias à sua regularização.
7.4 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado quanto à qualidade, regularidade, eficiência e legalidade dos serviços prestados.
7.5 O credenciado deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização a documentos, informações, registros, instalações e locais de prestação dos serviços, sempre que solicitado.
7.6 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o credenciado será notificado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.7 O acompanhamento e a fiscalização têm por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, a proteção do interesse público e o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Constituem obrigações do Credenciado:
8.2 Executar fielmente os termos do instrumento contratual, da ordem de serviço ou do termo de credenciamento, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável;
8.3 Responsabilizar-se integralmente, em relação aos seus profissionais, técnicos, empregados, prepostos ou colaboradores, bem como pela execução dos serviços, por todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros,

inclusive seguro contra acidentes de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento;

8.4 Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados, prepostos ou colaboradores, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente os ônus daí decorrentes;

8.5 Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à capacidade técnico-operacional, quando aplicável;

8.6 Comunicar e justificar, tempestivamente, ao órgão ou entidade contratante, a ocorrência de fatos ou situações de força maior ou caso fortuito que impeçam ou retardem a execução dos serviços ou o fornecimento do objeto contratado, apresentando, quando cabível, novo cronograma para fins de formalização de eventual termo aditivo;

8.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante;

8.8 Manter disciplina e ordem nos locais de execução dos serviços, quando aplicável, promovendo a imediata substituição ou retirada, após notificação, de qualquer empregado, preposto ou colaborador cuja conduta seja considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.9 Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento, a programação e o cronograma de execução dos serviços, observando os prazos e as condições estabelecidas;

8.10 Executar os serviços de forma integrada e harmônica com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não comprometer o regular andamento de seus serviços, quando aplicável;

8.11 Apresentar, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos na execução do contrato, contendo nomes completos, cargos, funções, registros profissionais, tempo alocado e cronograma de atuação, quando couber;

8.12 Manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, dados, documentos e materiais do órgão ou entidade contratante a que tiver acesso em razão do contrato, sendo vedada sua divulgação a terceiros, por qualquer meio, devendo proceder à devolução integral de tais documentos ao término da execução contratual;

8.13 Observar rigorosamente os princípios éticos, os valores morais, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões de conduta profissional que devem nortear as ações do credenciado e de seus profissionais no exercício das atividades previstas no contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e os procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços, bem como sobre eventuais alterações desses preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar, por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução de serviços defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Iraquara/BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador adote as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no item 10 deste Termo de Referência e nas demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador, o não recebimento dos serviços, quando for o caso, indicando as razões da não conformidade com os termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições necessárias para que o prestador possa cumprir integralmente as obrigações pactuadas.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobreo valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

b. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

c. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será

devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

e. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação doprestador.

f. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias àdos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
h. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.06.02
Atividade: 2018/2055
Elemento de Despesa:3390.39.0000/3390.36.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1600

13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelosservidores designados pela Secretaria solicitante.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95da Lei Federal n°14.133/2021.

Iraquara - Ba, 07 de abril de 2026.

Silvana Soares Alves dos Santos
Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
Processo Administrativo nº 0071302/2025

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA,, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, N° 152, neste município, portador da RG n°1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, comsede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.

2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº **0071302/2026.**

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2026 , bem como seus Anexos.

3 CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O regime de fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento será **por demanda**, de forma parcelada e não exclusiva, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraquara/BA.
3.2 A prestação dos serviços ocorrerá mediante convocação do credenciado, respeitada a ordem de credenciamento, a especialidade, a disponibilidade e a capacidade técnica do prestador.
3.3 Os serviços poderão ser executados nas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, localizadas na zona urbana e na zona rural, bem como em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.
3.4 As quantidades, cargas horárias, períodos e locais de execução dos serviços **serão previamente definidos pela Administração Pública**, observando a programação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a efetiva prestação conforme as demandas do serviço público.
3**.5** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garante demanda mínima, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade do Município.
3.6 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço

a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei 14.133/2021.

6 CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados

com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.3 Constituem obrigações do Credenciado:
6.4 Executar fielmente os termos do instrumento contratual, da ordem de serviço ou do termo de credenciamento, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável;
6.5 Responsabilizar-se integralmente, em relação aos seus profissionais, técnicos, empregados, prepostos ou colaboradores, bem como pela execução dos serviços, por todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento;
6.6 Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados, prepostos ou colaboradores, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente os ônus daí decorrentes;
6.7 Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à capacidade técnico-operacional, quando aplicável;
6.8 Comunicar e justificar, tempestivamente, ao órgão ou entidade contratante, a ocorrência de fatos ou situações de força maior ou caso fortuito que impeçam ou retardem a execução dos serviços ou o fornecimento do objeto contratado, apresentando, quando cabível, novo cronograma para fins de formalização de eventual termo aditivo;
6.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante;
6.10 Manter disciplina e ordem nos locais de execução dos serviços, quando aplicável, promovendo a imediata substituição ou retirada, após notificação, de qualquer empregado, preposto ou colaborador cuja conduta seja considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
6.11 Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento, a programação e o cronograma de execução dos serviços, observando os prazos e as condições estabelecidas;

6.12 Executar os serviços de forma integrada e harmônica com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não comprometer o regular andamento de seus serviços, quando aplicável;
6.13 Apresentar, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos na execução do contrato, contendo nomes completos, cargos, funções, registros profissionais, tempo alocado e cronograma de atuação, quando couber;
6.14 Manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, dados, documentos e materiais do órgão ou entidade contratante a que tiver acesso em razão do contrato, sendo vedada sua divulgação a terceiros, por qualquer meio, devendo proceder à devolução integral de tais documentos ao término da execução contratual;
6.15 Observar rigorosamente os princípios éticos, os valores morais, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões de conduta profissional que devem nortear as ações do credenciado e de seus profissionais no exercício das atividades previstas no contrato.

7 CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10 CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com asobrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11 CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

12 CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

13 CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no DiárioOficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14 CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15 CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.06.02
Atividade: 2018/2055
Elemento de Despesa:3390.39.0000/3390.36.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1600

16 CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de--------de 2026.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA
Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito
CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx
CREDENCIADO

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS			
Pessoa Jurídica/ Pessoa Física			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de formasatisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.
Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Serão credenciados todos os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital.

2. Na hipótese de haver empate entre interessados da mesma especialidade, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

2.1 Maior experiência profissional comprovada na área da especialidade objeto do credenciamento;

2.2 Maior titulação acadêmica;

2.3 Maior idade.

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Processo Administrativo nº 0071302/2026
Credenciamento nº 01/2026

O(A) signatário(a) da presente **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda integralmente com todos os termos, condições e exigências constantes do **Credenciamento nº 01/2026**, bem como com seus anexos e demais documentos que o integram, comprometendo-se a acatar integralmente quaisquer decisões que venham a ser adotadas pelo **Município**, no que se refere à qualificação apenas dos proponentes que atenderem às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem plena capacidade para a execução dos serviços objeto do credenciamento, conforme deliberação da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra em condição de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou econômico-financeira.

DECLARA, por fim, que possui **disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência e a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, considerando o horário de funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde**, para atuação na especialidade na qual manifesta interesse em credenciar-se, conforme especificação abaixo:

ITEM	SERVIÇOS (MÉDICOS / OUTROS)	ÁREA / FUNÇÃO

Observação: O(A) interessado(a) deverá especificar o item, bem como a área e/ou função de interesse para fins de credenciamento.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante: _____
Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Processo Administrativo nº: _____
Credenciamento nº: _____

Nome completo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Especialidade: _____

Data do Protocolo: //_____

Horário do Protocolo: :

Local e data: _____

Assinatura do Interessado: _____

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo nº: _____
Credenciamento nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Especialidade: _____

Data do Protocolo: //_____

Horário do Protocolo:

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____